



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1-** O presente termo tem por objeto aquisição de massa asfáltica, do tipo concreto betuminoso, usinado a quente, em quantidade estimada.

**1.2 -** A lista de produtos, com as especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontra-se no **anexo I** A a este termo.

**2 – ÓRGÃOS REQUISITANTE**

**a)** Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos

**a.1 – Responsável pela demanda:** Raimundo Nonato Lourenço Maciel **Função:** Secretário de Transporte, Obras e Serviços Públicos. Matrícula 8664 ID Funcional

• **Nome:** Ramon Magalhães Lira Telefone: (091) 99616-5155

**Matrícula** 8664 ID Funcional: Engenheiro Civil Crea 19769DPA

**E-Mail institucional:** ramonmlira@hotmail.com **Telefone:** (091) 98409.0234

**3 – JUSTIFICATIVA**

**3.1. OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO:** pretende-se alcançar com a presente aquisição de massa asfáltica, do tipo concreto betuminoso, usinado a quente, para asfaltamento de vias que ainda não foram asfaltadas, recapeamento, pavimentação, recuperação de vias que já foram asfaltadas e operações tapa buraco de vias públicas no município de São João de Pirabas.

**3.2 BENEFÍCIOS:** dar uma infra - estrutura adequada e necessária a população do município de São João de Pirabas, oferecendo segurança e conforto à circulação de seres vivos e máquinas (veículos). Enfatizamos que o princípio básico da Administração Pública é preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade, desta forma, os produtos a serem adquiridos são corriqueiros e enquadram-se na descrição da Lei por serem passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo. Objetivo do poder público é pavimentar e conservar as vias públicas, investindo em infraestrutura visando o crescimento da cidade, além de facilitar a mobilidade urbana. É importante ressaltar que muitas vias já foram asfaltadas, mas ainda existem vias do Município de São João de Pirabas que ainda são desprovidas de Pavimentação asfáltica, incluindo as vilas, mesmo depois do decorrer de 03 ano, ainda temos muito a fazer pelo município. Dessa forma, a Administração Pública municipal assume compromisso e responsabilidade de intervir com as devidas melhorias, as quais beneficiarão a todos, além de promover o crescimento e desenvolvimento da cidade.

\*Simplificadamente, o processo objetiva:

- ✓ Melhorar a infraestrutura Urbana;
- ✓ Melhorar o tráfego urbano;
- ✓ Promover o crescimento e desenvolvimento do município.

**3.3. CONSIDERAÇÕES**

**Considerando** a chegada do fim de vigência dos contratos oriundos do Pregão nº 022/2022/PE e levando a continuação da demanda desse material, faz-se necessários um novo processo para esta aquisição.

**Considerando** que o Município de São João de Pirabas encontra-se em uma crescente no Setor turístico, referente ao desenvolvimento, pois irá receber um grande empreendimento na área industrial, então precisamos nos adequar cada dia mais, nossa cidade tem uma área territorial muito extensa. A Prefeitura tem feito muitos serviços de asfaltamento durante os três anos desta gestão, porém existem áreas ainda serem atendidas com asfalto. Essa é a maior ansiedade da população, morar em lugar sem poeira, onde possam trafegar sem problema, os filhos possam brincar de skate, bicicleta e os veículos possam trafegar sem perigo de quebrar.

**Considerando** que o Município de São João de Pirabas tem uma área de aproximadamente de **668,434 km<sup>2</sup>**, englobando a área urbana e mais as 37 vilas e vilarejos Segundo IBGE do ano de 2022, o município de São João de Pirabas possui aproximadamente **20. habitantes com Densidade demográfica:..... 30,95 hab/km<sup>2</sup> [2022].**

**Vilas:** \* 1 - Japerica, 2 - Pariquis, 3 - Proeva, 4 - Parada Miriti, 5 - Vila Nova, 6 - Axindeua, 7 - Km 42, 8 - Laranjal, 9 - Patauí, 10 - Murumuru, 11 - Campo do Sal, 12 - Santo Antônio, 13 - Santa Luzia, 14 - Nazarezinho, 15 - KM 40, 16 - Helderlandia, 17 - Caetezinho, 18 - Cruzeiro, 19 - Jararaca, 20 - Trevo, 21 - Bom Intento, 22 - Aimorés, 23 - Açaí, 24 -



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Vila Dos Crentes, 25 - Boa Esperança, 26 - Hilário, 27 - Recreio, 28 - Nazaré, 29 - Caraxió, 30 - Pacoval, 31 - Caraná, 32 - Aru, 33 - Inajá, 34 - Pariquis, 35 - São Pedro, 36 - Timbiras, 37 - Bom jardim.

- Bairros: Cidade velha, Independência, Boscolândia, Piracema 1, Piracema 2, União, Bacuri, Alto da Colina, Bairro Alegre, Olaria, Agreste.



**Considerando** que o Município de São João de Pirabas é uma cidade onde predomina a pesca, porém está a cada ano sendo preparada para alavancar o turístico local e precisa estruturar se adequadamente para receber o turista.

**Considerando** todo o exposto, é que demonstramos a necessidade de contratar empresas especializadas para fornecer massa asfáltica.

#### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**4.1.** Foi realizado levantamento pelo número de vias públicas que possui no Município, com intuito de consolidar a quantidade para efetuar um procedimento licitatório. Buscaremos contratar empresa que contenha a venda dos produtos licitados, a qual deverá ter licença ambiental para venda e deverá comprovar a localização da usina para fazimento do produto. O item será requisitado de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade, de acordo com o tempo devido o período chuvoso, e será solicitado através da Ordem de Compra, dando prazo razoável para que a empresa possa fazer a entrega no município dentro do prazo estipulado. A empresa vencedora deverá possuir transporte adequado para o traslado dos produtos até o município de São João de Pirabas. Precisamos licitar a quantidade solicitada, deixar registrado os valores, que no decorrer de 01 ano possamos ir adquirindo de acordo com a disponibilidade financeira e necessidade do momento.

**4.2** A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão **Eletrônico** para Registro de Preço por item e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**4.3** Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo ar.º 3º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

**4.4** Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo:

**4.4.1** Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda estar em quantidade estimada, podendo ocorrer alterações durante o decorrer do ano ou fatos que leve a diminuir ou aumentar a demanda, portanto será utilizado o registro de acordo com a necessidade do Setorial. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Enfatizamos que pelo fato da quantidade licitada está estimada, não significa que iremos adquirir todos os produtos licitados, por tanto as empresas estão cientes da situação, por isso será escolhido a modalidade de Registro de preço.

**4.4.2** Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

#### 5 - DEVERES DA CONTRATADA



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.1 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- 5.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 5.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;
- 5.4 - Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente;
- 5.5 - Os materiais deverão ser entregues no município de São João de Pirabas/Pa, na Zona urbana ou rural, de acordo com o Órgão solicitante;
- 5.6 - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;
- 5.7 - As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra.**
- 5.8 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- 5.9 - É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender todas as exigências dos órgãos competentes.
- 5.10 - Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, de acordo com suas características.
- 5.11 - Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.

#### **6 - DEVERES DA CONTRATANTE**

- 6.1 - São deveres da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas:
- 6.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 6.1.2 - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 6.1.3 - Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 6.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 6.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

#### **7 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art.º 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 7.2 - Nos termos do art.º 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.º 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4 - Os fiscais de contrato serão os servidores a baixo descrito, podendo sofrer alteração, a qual será comunicado previamente:

**Nome:** Ramon Magalhães Lira Telefone: (091) 99616-5155

**Matrícula** 8664 ID Funcional: Engenheiro Civil Crea 19769DPA

**E-Mail institucional:** ramonmlira@hotmail.com **Telefone:** (091) 98409.0234

**Fiscal substituto:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Nome:** Raimundo Nonato Lourenço Maciel **Função:** Secretário de Transporte, Obras e Serviços Públicos.  
**Matrícula** 8664 ID Funcional

## 8 – DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência da futura Contratação através da Ata de Registro de Preço é de até um ano, com validade e eficácia legal após a sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente.

8.2 – O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, **somente no caso dos contratos gerados pela Ata**, nas hipóteses e forma a que alude o art.º 65, da Lei Nº 8.666/93.

DECRETO FEDERAL 7.892/2013

...  
**Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art.º 15 da Lei nº 8.666, de 1993.**

...  
**§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.**

## 9 – ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1 – Os preços médios unitários para média de preço são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste termo.

9.1.1- Não será admitido preço inexequível ou de valor zero.

9.1.2 - De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de Compras, a futura contratação do objeto deste termos, estima se em **R\$ 5.477.500,00– Cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais.**

9.1.3 - Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, incisos:

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;  
IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

## 10 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

10.1 - Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futuro, de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes, através da Ordem de Compra.

10.2 – O pedido mínimo para entrega está estimado sobre 01 carrada de asfalto, dependendo do tamanho da caçamba que será utilizada. Menos que uma carrada a Prefeitura não poderá realizar o pedido.

## 11 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

11.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição de produto comum, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e a Lei 10.024/2019, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão. Desta forma, os produtos a serem adquiridos são corriqueiros e enquadram-se na descrição da Lei por serem passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo.

## 12 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

b) Para cada pagamento deverá ser realizado medição das entregas para embasar a quantidade entregue.

12.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

12.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.7** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

**12.8** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**12.9** - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de São João de Pirabas terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

### **13 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS**

**13.1** – A contratante disponibilizará número de telefone email para comunicação entre as partes.

**13.2** – A contratada disponibilizará número de telefone email para comunicação entre as partes.

**13.3** – A ordem de compra será enviada por email disponibilizado.

### **14 - REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

- a) Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante fornece ou forneceu produtos pertinente e compatível em características ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
- b) Licença Ambiental emitida pela Secretaria de Meio Ambiente Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- c) As demais exigências serão colocadas em edital.

### **15 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS**

**15.1** - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

**15.1.1** – Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade de cada órgão participante e será levado em consideração o período chuvoso. Será através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.

**15.1.2** – Os produtos deverão ser entregues conforme ordem de compra, no local especificado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em horário de 8 às 12h, de segunda a sábado.

**a) Endereço para entrega:** no município de São João de Pirabas, Zona Rural ou Urbana.

**b)** Podem haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração do local registrado, porém sempre será no perímetro urbano. Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra emitida pela solicitante.

**c)** Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, **o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contem na Ordem de Compra**, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

**d)** A obrigação de entrega dos produtos até o local de descarga, a conferência do material junto ao fiscal de contrato é obrigação da licitante vencedora do certame.

**15.1.3** – O material, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) demais legislações pertinentes.

**15.1.4** - **É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender todas as exigências das normas vigentes.**

### **16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS**

**16.1** - Este procedimento licitatório será efetuado através de Sistema de Registro de Preço, por tanto em conformidade com o dispositivo no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato, anexando a este processo até o momento apenas as unidades orçamentárias com suas respectivas quantidades, conforme descrito em anexo deste termo. Os recursos para pagamentos serão realizados através das Secretaria solicitante(s).

### **17 DAS PROIBIÇÕES**

**17.1** É vedada a subcontratação total de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do contrato administrativo, somente sendo permitido para os casos de transporte do produto até o local indicado na ordem de compra.

**17.2** É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e órgãos participantes deste processo;

**17.3** A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**18.1** Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, a saber:

- I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- II - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que são definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V - A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Prefeitura, pelos eventuais prejuízos causados.

**19. DA VISTORIA/AMOSTRA**

**19.1** – Neste processo é facultado ao fiscal de contrato da Prefeitura fazer visita técnica para conhecer a usina onde será produzido a massa asfáltica. Antes da licitante ser declarada vencedora será solicitado foto e endereço completo da usina, inclusive localização pelo GPS.

**19.2** - Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações neste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado;

**19.2.1.** Para tanto, o produto será submetido à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

**19.2.2.** Se o produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura também o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo.

**19.2.3.** Os produtos colocados à disposição da administração não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

**19.2.4.** Será considerada aprovada a amostra que atender os requisitos citados no Termo de Referência e anexo, deste edital, sendo que a recusa do objeto será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

**19 ANEXOS**

**19.1 – ANEXO I – A: LISTA DOS ITENS INCLUINDO PREÇO MEDIO**

Elaborado por:

  
**RAIMUNDO NONATO LOURENÇO MACIEL**

Matrícula 8464 ID Funcional  
Secretário de Transp. O. Serv Pub.

**RAMON MAGALHAES** Assinado de forma digital por  
RAMON MAGALHAES  
LIRA:79563619234  
Dados: 2023.11.30 14:44:07 -03'00'

**Ramon Magalhães Lira**

Matrícula 8664  
ID Funcional: Engenheiro Civil Crea 19769DPA

Responsável Pesquisa de Preço:

MARIA APARECIDA MORAES MONTEIRO-833346 Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA MORAES MONTEIRO-833346 MONTEIRO833346807215 Data: 2023.11.30 14:53:00  
**Maria Aparecida Moraes Monteiro**  
Setor de Compras  
Mat. 8635

Ciente e aprovo o Termo de Referência em: ...../...../2023

Assinado de forma digital por KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES-545455442 Data: 2023.12.01 22:42:43 -03'00'  
...../...../.....  
**Kamily Maria Ferreira Araújo Gomes**  
Prefeita Municipal de S. João de Pirabas



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – A**  
**Lista dos itens**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA
1	MASSA ASFÁLTICA CBUQ, TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE.	TONELADA	7.000	R\$ 782,50

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL**

**- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)**

**Generalidades**

Concreto betuminoso usinado a quente é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso.

O material betuminoso será um asfalto diluído do tipo CAP 50/70.

**AGREGADOS**

**AGREGADO GRAÚDO:**

O agregado graúdo deverá ser pedra britada, de granito ou basalto. O agregado graúdo deverá se constituir de fragmentos são, duros, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. A perda máxima tolerada, no ensaio de desgaste é de 50%. Deverá apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deverá apresentar perda superior a 12% em ciclos. O índice de forma não deverá ser inferior a 0,5. Opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrem na expressão:


$L+g_{6e}$

L – maior dimensão do grão;

g – diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar;

e – afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão. Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:

$L+1,25g_{6e}$ .

  
**RAIMUNDO NONATO LOURENÇO MACIEL**  
Matrícula 8464 ID Funcional  
Secretário de Transp. O. Serv Pub.

RAMON  
MAGALHAES  
LIRA:79563619234

Assinado de forma digital por  
RAMON MAGALHAES  
LIRA:79563619234  
Dados: 2023.11.30 14:46:09 -03'00'

**Ramon Magalhães Lira**

Matrícula 8664  
ID Funcional: Engenheiro Civil Crea 19769DPA

**Responsável Pesquisa de Preço:**

MARIA APARECIDA  
MORAES  
MONTEIRO:8333480  
7215

Assinado de forma digital por  
MARIA APARECIDA MORAES  
MONTEIRO:83334807215  
Dados: 2023.11.30 14:13:20  
-03'00'

**Maria Aparecida Moraes Monteiro**  
Setor de Compras  
Mat. 8635

Ciente e aprovo o Termo de Referência em: ...../...../2023

KAMILY MARIA  
FERREIRA ARAUJO  
GOMES:54545442

Assinado de forma digital  
por KAMILY MARIA  
FERREIRA ARAUJO  
GOMES:5454544215  
Dados: 2023.12.01 10:15:23  
-03'00'

...../...../.....  
**Kamily Maria Ferreira Araújo Gomes**  
Prefeita Municipal de S. João de Pirabas